

REGULAMENTO DE DESCONTOS PARA INGRESSANTES EM 2023.2

Objeto: Disciplinar e regulamentar a concessão de bolsas e descontos para alunos ingressantes em 2023-2 no Centro Universitário de Barra Mansa.

Art. 1º: O Centro Universitário de Barra Mansa concede o benefício de primeira mensalidade, referente ao mês julho de 2023, o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), para as matrículas efetivadas até 31/07/2023.

Parágrafo Primeiro – O aluno ingressante, no primeiro período em 2023.2, terá um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor integral da mensalidade, durante todo o curso de sua escolha, ate sua conclusão, sendo este reajustado anualmente de acordo com a correção da mensalidade aplicada pela Instituição a todos os cursos.

Paragrafo Segundo – Os alunos conveniados terão desconto de 40% (quarenta por cento), a partir da segunda mensalidade em diante durante todo o curso de sua escolha, ate sua conclusão, sendo este reajustado anualmente de acordo com a correção da mensalidade aplicada pela Instituição a todos os cursos, sendo respeitado o artigo 4º do presente regulamento.

Art. 2º: A concessão do benefício dar-se-á pela ordem de entrega documental e/ou matrícula. Candidatos com documentos faltantes não finalizarão a matrícula e por consequência, não terão o boleto impresso para pagamento.

Art.3º: Para confirmação da matrícula, o aluno deverá quitar o boleto referente a esta, sob pena de não ser considerado matriculado e perder o benefício concedido pelo UBM.

Art. 4º: O benefício concedido, sob nenhuma condição, será passível de cumulatividade, será considerado, para efeito de desconto, o maior percentual.

Art. 5º: O desconto concedido, mediante critério promocional adotado pelo Centro Universitário de Barra Mansa está condicionado à continuidade dos estudos na turma, período e curso em que o aluno foi matriculado. Em caso de qualquer alteração, o benefício será cancelado.

Art. 6º: O benefício será válido desde que o aluno cumpra os seguintes requisitos:

1. Pagamento até a data do vencimento do boleto. Pagamento em data posterior será cobrado o valor integral mais correção.
2. Em caso de reprovação no período, o aluno perderá, automaticamente, o benefício concedido.



Prof. Dr. Bruno Morais Lemos

REITOR

Centro Universitário

de Barra Mansa - UBM

3. Em caso de trancamento, cancelamento ou abandono, ao retornar à Instituição, o aluno não contará com o benefício concedido anteriormente e deverá enquadrar-se na campanha vigente do ano semestre de retorno.

Art. 7º: O descumprimento de qualquer prazo por parte do aluno para renovação de matrícula, renovação de cadastro ou outra situação solicitada pela Instituição acarretará a perda do benefício financeiro concedido.

Art. 8º: O UBM se reserva-se no direito de suspender ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio.

Art. 9º: Este regulamento revoga todas as disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.



Rio de Janeiro, Barra Mansa, 03 de julho de 2023.

Prof Dr. Bruno Morais Lemos
REITOR

Centro Universitário
de Barra Mansa - UBM

Bruno Morais Lemos – Reitor